



Aprovado em

20/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Expedido por 04 votos a favor

103 votos contra

Votação por

Rosário de S. R. da
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 015 /2023

"ALTERA O CAPÍTULO X E O ANEXO IV DA LEI Nº 477/2002".

O povo de Patrocínio do Muriaé, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o capítulo X da Lei Complementar nº 477/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remunerações dos Profissionais do Ensino Público Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 54 – O Diretor Escolar eleito será designado pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único: Somente nas Unidades escolares com número superior ou igual a 200 (duzentos) alunos haverá cargo de diretor escolar.

Art. 55 – A designação realizar-se-á com uma normatização específica, e os critérios deverão ser publicados através de decreto.

Art. 56 – O candidato ao cargo de direção poderá pertencer ao quadro de servidores efetivos, bem como encontra-se em estágio probatório, ou ainda, por servidor contratado, que possuírem graduação em Pedagogia ou Gestão Escolar; ou curso de pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar, oferecido por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); ou curso de formação/extensão em Gestão Escolar de no mínimo 200 (duzentas horas).

Parágrafo único: O Servidor ocupante do cargo de Diretor escolar deverá ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar as escolas em todo seu funcionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG
PROTOCOLO

Nº 105/2023

Assinado de forma
digital por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2023.09.15
11:10:06 -03'00'

PAULO AZIZ
DAHER:9060
4091672

452/2023

20/09/2023

Paulo

21/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica alterado o anexo IV da Lei Complementar nº 477/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DEMONINAÇÃO DO CARGO	GRUPO/TIPO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	FORMA DE RECRUTAMENTO
COORDENADOR ESCOLAR	GRUPO DE ASSESSORAMENTO	03	1.200,00	ENSINO MÉDIO	AMPLIO
DIRETOR ESCOLAR	GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	02	3.000,00	ENSINO SUPERIOR EM PEGAGOGIA OU GESTÃO ESCOLAR/ ENSINO SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO OU CURSO DE FORMAÇÃO OU EXTENSÃO EM PEDAGOGIA OU GESTÃO ESCOLAR	RESTRITO

Art. 3 º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO AZIZ
DAHER:906040
91672
Assinado de forma digital
por PAULO AZIZ
DAHER:90604091672
Dados: 2023.09.15
11:10:34-03'00"

PAULO AZIZ DAHER
PREFEITO MUNICIPAL

452/2023
28/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tenho a honra de apresentar, para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "altera o Capítulo X e o anexo IV da lei complementar nº 477/2022 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do ensino público municipal e contém outras providências".

O presente Projeto de Lei pretende adequar à Lei Complementar nº 477/2002 como o objetivo de atender à meta de nº. 19, do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, que diz respeito à gestão democrática no cargo de direção escolar.

Pelas razões acima expostas, encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei em tela, convictos de sua aprovação.

PAULO AZIZ

Assinado de forma digital por
PAULO AZIZ DAHER:90604091672

DAHER:90604091672

Dados: 2023.09.15 11:10:51 -03'00'

PAULO AZIZ DAHER

PREFEITO MUNICIPAL